DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Normativos 2
Resolução 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cardoso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cardoso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cardoso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cardoso
CNPJ 46.599.825/0001-75
Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870
Telefone: (17) 3466-3900
Site: www.cardoso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Câmara Municipal de Cardoso
CNPJ 49.677.933/0001-07
Rua Ângelo Moretin, 753
Telefone: (17) 3453-1088 | (17) 3453-2211
Site: www.camaracardoso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cardoso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cardoso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

PODER EXECUTIVO

Atos Normativos

Resolução

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

****

RESOLUÇÃO SEMEC Nº 03, DE 26 DE JUNHO DE 2026.

"Dispõe sobre alteração excepcional do Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cardoso/SP e dá outras providências.".

NEIVA PERPETUA HERREIRO, Secretária Municipal de Educação do Município de Cardoso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

Considerando a competência da Secretaria Municipal de Educação para organizar, acompanhar e normatizar o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino;

Considerando o Decreto nº 4.209 de 26 de junho de 2026, que estabelece ponto facultativo nas repartições públicas da Administração Pública Municipal direta e indireta nos dias de realização dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo;

Considerando a necessidade de **reorganização das atividades escolares em razão da realização do jogo da Seleção Brasileira de Futebol, programado para o dia 29 de junho de 2026, às 14h;**

Considerando que a alteração do Calendário Escolar não implicará prejuízo ao cumprimento da carga horária mínima anual e dos 200 (duzentos) dias letivos, os quais serão integralmente assegurados mediante reposição das atividades;

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterado, em caráter excepcional, o Calendário Escolar da Rede Municipal de Ensino de Cardoso/SP relativamente ao dia 29 de junho de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º No dia de que trata o artigo anterior, as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino funcionarão até as 12h00, ficando suspensas as atividades escolares .

Art. 3º As Unidades que compõem a Secretaria Municipal de Educação deverão garantir o cumprimento da carga horária mínima anual e dos dias letivos estabelecidos na legislação vigente, podendo o titular da Pasta promover a reorganização das atividades escolares e do Calendário Escolar para assegurar o integral atendimento às normas educacionais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1647 – CEP. 15.570-000 – Fone (17) 3453-1023 – Fax (17) 3453-2311
e-mail: educacao@cardoso.sp.gov.br
CARDOSO – ESTADO DE SÃO PAULO

****

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Secretaria de Educação de Cardoso, 26 de junho de 2026.

NEIVA PERPETUA HERREIRO
SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO